

Prefeitura Municipal de Uibaí

Portaria



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Uibaí
Secretaria Municipal da Educação
CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30

**PORTARIA Nº 364/2019**

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE UIBAÍ – BA
A SEMANA DO BEBÊ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais definidas pela Constituição Federal, e pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Considerando que a Semana do Bebê é uma estratégia de mobilização social apoiada pelo Fundo das Nações Unidas da Infância - UNICEF, e tem como objetivo tornar o direito à sobrevivência e ao desenvolvimento de crianças até 6 (seis) anos prioridade na agenda dos municípios brasileiros;

Considerando que a disseminação da Semana do Bebê por todo o País reforça a importância do "Compromisso com a sobrevivência infantil: uma promessa renovada".

DECRETA:

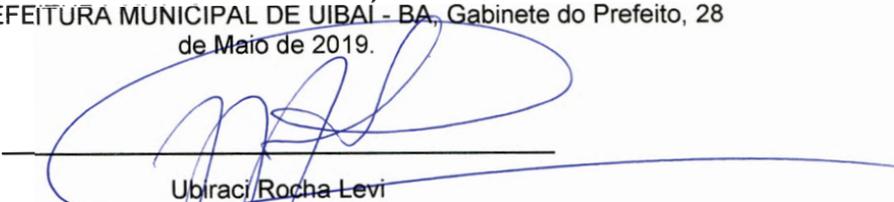
Artigo 1º - Em face da necessidade de aplicabilidade das políticas de proteção a criança, Fica instituída a Semana do Bebê no Município de Uibaí - Ba no mês de novembro de cada ano, iniciando suas atividades na terceira semana do referido mês.

Artigo 2º - As atividades alusivas serão regradas por cronograma a serem elaborados pelas Secretarias de: Educação, Assistência Social, Saúde em parceria com o NASF, CRAS e com outras instituições que fazem parte da organização, compromisso e responsabilidade social com crianças e adolescentes do município.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA, Gabinete do Prefeito, 28 de Maio de 2019.


Uibraci Rocha Levi
Prefeito Municipal

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro – Uibaí – Ba. CEP: 44950 – 000
Fone/Fax: (74) 3649 - 1201 E – Mail: admpmub@gmail.com.

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Uibaí/BA
CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



PORTARIA Nº 365/2019

Concede **Licença Prêmio** a Servidor Público Municipal e determina outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UIBAÍ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea “a”, da LOM – Lei Orgânica do Município,

Considerando o inciso XXXIV, alínea 1, do artigo 5.º da Constituição Federal, combinado com os artigos 102 a 105, da Lei Municipal nº 087/1992 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Uibaí;

Considerando que atende as necessidades da administração pública.

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER **Licença Prêmio**, pelo período de 03 (meses) ao Servidor Público Municipal, **JOEILTON OLIVEIRA SANTOS**, matrícula 1291, Agente Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, do provimento de cargo efetivo, em exercício, relativa ao período aquisitivo de 10/12/2013 a 10/12/2018, que a pretende gozar a partir de 01/06/2019, findando-se em 01/09/2019.

§ Único – O servidor, de que trata o artigo anterior, deverá retornar ao trabalho em 02/09/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

UIBAI, BAHIA - GABINETE DO SECRETÁRIO,
Em 31 de Maio de 2019.


JOSE FERNANDES DE SOUZA
Secretário de Educação

Praça Profª Cassimira Maria Machado, s/n – Centro Uibaí - Bahia CEP 44950-000
Fone/Fax: (74) 3649-115/ 1054/1056/1058/1201 - E-mai: smeuibai@gmail.com / admmpub@gmail.com

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Uibaí
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



PORTARIA Nº 366/2019

*Concede Licença Maternidade à
Servidora que especifica.*

O Secretário Municipal de Educação de Uibaí, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea “a”, da LOM – Lei Orgânica do Município.

Considerando o art.88, &1º da Lei Municipal nº 087/1992, com a nova redação inserida através da Lei Complementar nº 006/2015;

Considerando o Requerimento de Direitos e Vantagens da servidora, solicitando licença maternidade, no período infracitado.

RESOLVE

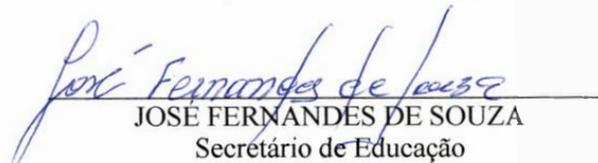
Art. 1º – CONCEDER **Licença Maternidade**, conforme Requerimento, com início em 27/05/2019 e término em 27/11/2019, a servidora pública **ILMA SANTOS DA SILVA**, Matrícula 1867, do cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme o que dispõe a legislação em vigor.

§ Único – A servidora, de que trata o artigo anterior, deverá retornar ao trabalho em 28/11/2019

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a 31/05/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Oficialize-se.

UIBAI, BAHIA - GABINETE DO SECRETÁRIO,
Em, 31 de Maio de 2019.


JOSE FERNANDES DE SOUZA
Secretário de Educação

Anexos

Praça Profª Cassimira Maria Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 CNPJ: 14.140.701/0001-30
Fone: (74) 3649-1150 - Fax: (74) 3649-1201 - E-mail: smeuibai@gmail.com ||| pmub.uiba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



PORTARIA N.º 368/2019.

Dispõe sobre a **nomeação** do Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deste município, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em consonância com a Lei Federal 8.069/90, Leis Municipais n. 133/96, 135/96 e 222/2007 e com fulcro no artigo 65, inciso IV, c/c o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM - Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto nas Leis acima mencionadas;
Considerando o disposto na Resolução n° 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, de 21 de janeiro de 2010,
Considerando que atende as necessidades da administração pública.

RESOLVE

Art.1º- **NOMEAR** como **Gestor do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, o senhor **José dos Santos Neto**.

Art.2º- Os trabalhos do servidor ora nomeado deverão ser desempenhados nos limites da legislação aplicável, e serão considerados público relevante, não sendo, portanto, remunerado.

Art.3º- São atribuições do **GESTOR** do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o plano de aplicação referido no artigo 4º, inciso I, do Decreto N° 12 de junho de 2014;

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n - Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 - fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 - e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
288AC5FDD16EFF010329AF62E080E91A

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



II - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proposta para o plano de aplicação dos recursos do Fundo;

III - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para aprovação, balanço anual e demonstrativos mensais das receitas e das despesas realizadas pelo Fundo;

IV - emitir e assinar notas de empenho, transferências on-line, cheques e ordens de pagamento referentes às despesas do Fundo;

V - emitir cheques; abrir conta de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldo e extrato; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico; sustar/contrordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar saques - conta corrente; efetuar saques - bb rural rápido; efetuar saques - poupança; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar movimentação e financeira no rpg; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar pagamento, exceto por meio eletrônico; efetuar transferências, exceto por meio eletrônico; solicitar movimentação de conta no exterior; consultar contas/aplic. programas repasse recursos federal- rpg; liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/aasp; solicitar saldo/extratos. exceto investimento e op. crédito; solicitar saldo/extratos. investimento; solicitar saldo/extratos de investimentos; solicitar saldo/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência p/ mesma titularidade - meio eletrônico; efetuar trans. eletrônica p/ alívio de numerário coban; encerrar contas de depósito; fechar operações de derivados, consultar obrigações do débito autorizado dda; conceder abatimentos; caucionar títulos; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; confessat, transigir, desistir; efetuar acordos;

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n - Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 - fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 - e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
288AC5FDD16EFF010329AF62E080E91A

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



assinar contrato de cambio e seus respectivos aditivos e averbações; assinar proposta de abertura de carta de credito de importação; assinar termo de transf. de direitos s/ carta cred de export; assinar carta vinculatoria e cartas de compromisso; avaliar cheques; emitir duplicatas; endossar duplicatas; avaliar duplicatas; descontar duplicatas; emitir letras de cambio; endossar letras de cambio; avaliar letras de cambio; assinar propostas de empréstimo/financeiro; assinar orçamento; emitir nota promissória; avaliar nota promissória; assinar contrato de abertura de credito; endossar títulos de credito; descontar títulos de credito; solicitar saldos/extratos de operações de credito; assinar contratos de cambio pronto; fechar operações de derivados; receber/quitar, elo vendedor, credito de financiam. imobil.; ajustar val, claus e condic de emprestimo e/ou financiamento; estipular clausuras e condições; assinar proposta de abertura de carta de credito de importação; assinar instr de credito; assinar instr de credito c/ autoriz do cons admin/ass geral; assinar menção adicional; assinar aditivos de qualquer espécie; emitir titulo de credito rural; emitir titulo de credito comercial; emitir titulo de credito industrial; emitir titulo de credito a exportação; assinar contrato de abertura de credito; receb. citac. intim e notif em proced judiciais e extra-judic; vender bens hipotecados e apenhados; reivindicar direitos; receber gratificações, diárias, pensões, salário família; proequalização - cad. formulários/pedidos emissão ntn - i; consultar depósitos judiciais via internet; assinar apólice de seguro; autorizar transações no site agronegócios - e; autorizar transação no balcão de comercio exterior; custodia - depositar ouro lingote; custodia - retirar ouro lingote; custodia - transferir ouro lingote; assinar boleto de cambio; receber ordens de pagamento; negociar/transferir títulos e valores mobiliários; receber rendimentos de títulos e valores imobiliários; outorgar/cancelar poder para assinar sif/dif; consulta de orpag do exterior pela cabb; à definei; carão transporte - autorizar deb/transf meio eletrônico; aceitar avaliações; emitir nota promissória; endossar nota promissória; avalizar nota promissória; dar em garantia penhor cedular de bens pertencentes empresa; dar em garantia hipoteca de bens pertencentes a empresa; avalizar; prestar fiança; avalizar com autorização do conselho administr/assembl geral; prestar fiança com autorização do conselho administr/assembl

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n - Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 - fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 - e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibaiba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
288AC5FDD16EFF010329AF62E080E91A

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



geral; onerar bens; alienar bens; onerar bens com autorização do conselho administr/assembl geral; alienar bens com autorização do conselho administr/assembl.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

UIBAÍ, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,
Em 06 de junho de 2019.

Ubiraci Rocha Levi
Prefeito

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail:
adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
288AC5FDD16EFF010329AF62E080E91A